



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 1.405/2002 – SGAP

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Rural do Sítio Catolé de Cima Corró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural do Sítio Catolé de Cima Corró, fundada em 13 de Dezembro de 2001, sem fins lucrativos, com a finalidade de organizar trabalhos dos pequenos proprietários rurais, localizada na região do sítio Catolé de Cima Corró, município de Cajazeiras/PB, e representá-los em juízo e instância qualquer que seja, lutar pelos direitos dos associados melhorar a agricultura e respectiva produção.

Art. 2º - A Associação terá sede na Comunidade do Sítio Catolé de Cima Corró e foro na cidade de Cajazeiras/PB, e existirá por tempo indeterminado, podendo atuar nos sítios circunvizinhos que desejarem participar da Associação, desde que seja aprovado como sócio pelos membros da Associação.

Art. 3º - A Associação terá como objetivos básicos congregar os habitantes desta comunidade em torno de seus problemas fundamentais, buscando a solução destes, promovendo o seu desenvolvimento, proporcionar aos associados, condições adequadas partindo das necessidades da população nas áreas de Educação, Habitação, Saúde, Transporte, Agricultura.

C. Rodrigues

Art. 4º - A Associação para desempenho de suas atividades, poderá realizar convênios com qualquer entidade pública ou privada Municipal, Estadual, Federal que reza seus princípios e vontade soberana de seus Associados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
ESTADO DA PARAÍBA, em 10 de ABRIL de 2002.



Dr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira
Prefeito Municipal